**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**CAPITULO I – DO OBJETO**

1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens móveis e imóveis e inventário de bens patrimoniais e dentre outros serviços correlatos, necessários à plena organização do Patrimônio de bens do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul respeitado as especificações constantes neste Termo de Referência.

**CAPITULO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

1. Quadro descritivo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição dos serviços** | **Quant. estimada de bens para serem avaliados** |
| 01 | Prestação de serviços profissionais de levantamento patrimonial; catalogação; etiquetamento com o fornecimento de etiquetas; elaboração de registro fotográfico; elaboração de relatórios inclusive dos inservíveis; de todos os bens móveis; imóveis; terrenos; edificações e benfeitorias; veículos; computadores e periféricos; móveis; utensílios e demais itens pertencentes ao Coren/MS. Devidamente acrescidos de suas respectivas depreciações e avaliações atualizadas bem como dar suporte na organização e adequação na legislação vigente. | 1.500 itens estimados |

2. Os quantitativos do quadro a cima são estimativos, e o CONTRATADO deverá informar o valor por item a ser avaliado, sendo assim o Coren/MS pagará apenas pelo serviço efetivamente realizado, quantitativo determinado após a entrega do relatório, considerando a atual impossibilidade de levantamento preciso no que tange ao quantitativo de bens permanentes a serem inventariados.

**CAPITULO III – DA JUSTIFICATIVA**

1. A contratação do serviço se faz necessária para o gerenciamento eficaz dos bens do ativo permanente do COREN-MS, com o levantamento de todo o patrimônio móvel e imóvel.

2. Diante da falta de pessoal capacitado para a realização do inventário de bens e outros serviços correlatos, faz-se necessária a presente contratação. No que se refere aos regimes de empreitada e aos critérios de adjudicação escolhidos, cabe ressaltar que tais foram adotados observando-se a necessária obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, bem como diante da impossibilidade de levantamento preciso no que tange ao quantitativo de bens permanentes a serem inventariados.

**CAPITULO IV- DOS SERVIÇOS**

1. Da Execução dos serviços de Avaliação Patrimonial

1.1. A contratada deverá estabelecer os valores atuais de reposição, depreciação e mercado de todos os bens que compõem o patrimônio do Core/MS, determinando seu valor patrimonial.

A) O valor patrimonial do bem deverá ser estabelecido através de cotação e pesquisas de mercado com fabricantes nacionais e estrangeiros, revendedores e construtores;

B) No valor patrimonial do bem deverão estar incluídos todos os custos secundários envolvidos na instalação e funcionamento de um bem (fretes, impostos, montagens, seguros para transporte, execução de bases, etc);

C) Deverão ser feitas vistorias “in loco” por profissionais capacitados, com larga experiência no ramo, para descrição e caracterização individual de cada item, e definição instantânea da depreciação física;

D) Deverão ser utilizados métodos de avaliação consagrados;

E) Os critérios de avaliação e metodologias utilizadas deverão estar de acordo com a ABNT, IBAPE e Normas Contábeis;

F) Deverá ser apresentado um laudo analítico final contendo, fichas de cotação e estrutura aceita pelos diversos órgãos regulatórios e financeiros do país.

2. O serviço de inventário físico deverá ser dividido em 03 (três) etapas, sendo elas:

2.1. Planejamento estratégico;

2.2. Levantamento físico individualizado dos bens (móveis, terrenos, edificações e suas benfeitorias, automóveis em geral, equipamentos de informática, mobiliários e eletrônicos em geral); e

2.3. Relatório Final do Inventário Patrimonial – acompanhado de Laudo Técnico.

3. Planejamento estratégico - A contratada deverá na etapa de planejamento estratégico realizar os seguintes serviços:

A) Estudar rotinas atuais de controle do ativo imobilizado;

B) Conhecer plano de contas;

C) Identificar unidades por setor;

D) Definições de layout para devolução do novo cadastro;

E) Definição da padronização para colocação de novas etiquetas com códigos de barras;

F) Definição da padronização das descrições dos itens, criando tabela padrão (Modelo Anexo II do Termo de Referência);

G) Identificação da necessidade do Atestado de Inventário durante o Inventário físico;

H) Definição dos bens objeto e não objeto de inventário;

I) Elaboração de cronograma das atividades.

4. Levantamento físico individualizado dos bens do COREN-MS - A contratada deverá na etapa de Levantamento Físico realizar os seguintes serviços:

A) Levantamento físico de itens patrimoniais;

I. Entende-se como bens do COREN-MS: Móveis, imóveis, terrenos, edificações e suas benfeitorias, automóveis, equipamentos de informática, mobiliários e eletrônicos em geral, etc;

II. Os bens deverão ser classificados em uma relação separada de bens patrimoniais servíveis e inservíveis.

III. No decorrer do levantamento deverão ser emitidos os respectivos laudos de conferência dos registros dos bens móveis da Subseção – Dourados/MS.

B) Identificação dos bens com etiquetas com código de barras ou por meio de numeração especial para os casos em que não for possível afixar etiqueta.

C) Classificando dos itens por setor e localização física, ou outro dado definido na reunião de planejamento.

D) Descrição dos itens de forma completa e detalhada, evitando abreviaturas, com as informações passíveis de serem identificadas em campo, tais como: Nº de patrimônio, fabricante, incorporações, marca, modelo, n.º de série, capacidade, dimensão, data de fabricação, documento fiscal quando disponível e outras características que se fizerem necessárias.

E) A equipe deverá ser coordenada e acompanhada por um preposto designado pela CONTRATADA;

F) O inventário deverá ser acompanhado por, pelo menos, um servidor designado pela Administração como Fiscal/Gestor do Contrato.

5. Relatório Final do Inventário Patrimonial - A contratada deverá entregar após a conclusão do inventário os relatórios abaixo:

A) Relatório Técnico, discriminando as atividades desenvolvidas e metodologias utilizadas no projeto;

B) Relatório dos bens em uso com a descrição dos itens de forma completa;

C) Relatório de bens inservíveis com a descrição dos itens de forma completa.

I. Os relatórios deverão ser disponibilizados impressos com pareceres assinados pelo profissional responsável da CONTRATADA e em meio magnético.

6. Todos os trabalhos deverão ser executados em conformidade com a legislação em vigor sendo que os lançamentos das avaliações, cadastro dos bens inventariados, ajustes contábeis deverão ser realizados de forma a demonstrar a atual situação patrimonial do COREN-MS sendo que estes lançamentos e relatórios deverão atender aos padrões exigidos pela lei vigente.

7. Controle da execução

7.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo responsável do Patrimônio do Coren/MS.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. Do Local da prestação do serviço:

|  |  |
| --- | --- |
| **Localidade** | **Endereços para Prestação dos Serviços** |
| CAMPO GRANDE | Rua Dom Aquino,1354, CJ Ed. Nacional, Sobreloja, Salas 21,22 e 26, Centro. |
| DOURADOS | Rua Ciro Melo, 1.374, Jardim Central. |

**CAPÍTULO V – FUNDAMENTO LEGAL**

1. A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo na Lei 10.520/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2007, Decreto 6.204 de 05/09/2007 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos 3.693, de 20/12/2000 e 3.784, de 06/04/2001, nas Normas Técnicas da ABNT de acordo com a Lei 4.150/1962, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 313/2015.

**CAPITULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**CAPITULO VII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

1.1. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, número do telefone celular do preposto da empresa ou do escritório de representação em Campo Grande/MS;

1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;

1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

1.10. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

1.11. Responsabilizar-se por quais quer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo.

**CAPITULO VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

1.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

1.2. Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes deste Termo, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado;

1.3. Conter os preços unitário e global dos itens descritos nos quadros apresentados na especificação do objeto deste Termo.

**CAPITULO IX – RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referencia correrão pelo Orçamento do Coren/MS no exercício de 2015 e 2016, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

**CAPITULO X – DA FISCALIZAÇÃO**

1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93;

1.1. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

1.2. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

**CAPITULO XI – DA ADJUDICAÇÃO**

1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências contidas neste termo de referência.

**CAPITULO XII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

1.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

1.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

1.3. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

1.4. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

1.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

1.6. Os preços do contrato decorrente do processo licitatório serão fixos e irreajustáveis.

**CAPITULO XIII – DAS PENALIDADES**

1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

1.1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

2. No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

2.1. Advertência;

2.2. Multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

1. - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
2. 2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

5.1 não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.2 deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

5.3 apresentar documentação falsa;

5.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5.5 não mantiver a proposta;

5.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

5.7 comportar-se de modo inidôneo;

5.8 fizer declaração falsa;

5.9 cometer fraude fiscal.

6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

**CAPITULO XIV – DOS PRAZOS**

1. Para a prestação dos serviços aqui especificados, o contrato decorrente do presente Termo de Referencia terá o prazo de vigência de 120 dias, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

**CAPITULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela CPL do Coren/MS.

1.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

1.3. A contratada só poderá cobrar os valores descritos na tabela, sendo os demais serviços deste termo sem ônus para o Coren/MS.

Anexo I – Levantamento Patrimonial

Anexo II – Novo Modelo de Planilha

 *Campo Grande, 13 de novembro de 2015.*

*Elaborado por*

*Wanessa Bossollan Arce Martins*

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Aprovado pela Presidência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_